



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 169/2026  
PROCESSO SEA 4108/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação, desinstalação e manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado sistema split, com capacidade entre 9.000 e 60.000 BTUs, incluindo execução de infraestrutura frigorígena, elétrica e de drenagem, bem como o fornecimento eventual de peças necessárias à manutenção corretiva, conforme demanda da Administração.

Os serviços serão executados nas Unidades Periciais localizadas nos municípios de Brusque, Caçador, Canoinhas, Curitiba, Criciúma, Joaçaba, Joinville, Rio do Sul, Tubarão e Videira, conforme quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência.

**Valor total estimado da contratação:** R\$ 49.782,88 (Quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois Reais e oitenta e oito Centavos). Sendo R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais) valor fixo, não passível de cotação eletrônica, destinado a aquisição eventual e sob demanda de peças necessárias à execução das manutenções corretivas, quando tecnicamente justificadas.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEA)** torna público que, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, Coordenadoria de Administração e Finanças, Gerência de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 30, de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

**Período para entrega de proposta e envio de lances: 19/03/2026 15:00:00 até 25/03/2026 15:00:00**

**1 OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação, desinstalação e manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado sistema split, com capacidade entre 9.000 e 60.000 BTUs, incluindo execução de infraestrutura frigorígena, elétrica e de drenagem, bem como o fornecimento eventual de peças necessárias à manutenção corretiva, conforme demanda da Administração

1.2 A contratação se dará **Lote único**, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD
1	5015505015 50006	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Instalação de Ar Condicionado com até 12.000 Btus	UND	38
2	5015505015 50006	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Instalação de Ar Condicionado com até 32.000 Btus	UND	9
3	5015505015 50006	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Instalação de Ar Condicionado com até 60.000 Btus	UND	1
4	5015505015 50012	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Desinstalação de Ar Condicionado com até 12.000 Btus	UND	17
5	5015505015 50012	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Desinstalação de Ar Condicionado com até 32.000 Btus	UND	1
6	5015505015 50012	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Desinstalação de Ar Condicionado com até 60.000 Btus	UND	2
7	5015505015 50017	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Manutenção corretiva de ar condicionado	UND	2



TOTAL EM R\$	
--------------	--

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por Lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Valor total estimado da contratação, conforme ANEXO II - Consolidação do Preço de Referência.

## 2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no Módulo de Dispensa Eletrônica do Sistema WebLic, disponível no endereço eletrônico <https://cotacao.licitacao.sc.gov.//#/login>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, para acesso ao sistema e operacionalização <https://editais.sc.gov.br/governo/manuais/GuiaFornecedorPE.pdf>.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

## 3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de seus lances, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, o seu lance com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, modelo e procedência, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição ou dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto no lance inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4.2. Caso o fornecedor se enquadre na condição de microempreendedor individual, prestando serviços nos ramos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria ou reparo de veículos, no valor da proposta deverá incluir alíquota de 20% referente a contribuição patronal (LC 123/2006, art. 18-B, caput e § 1º). Pelo valor total da proposta, a administração entenderá que tal alíquota está incluída.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de fornecer ou executar os serviços, nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta o lance inicial no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lance inicial e lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.9. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

3.9.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores inferior ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".

3.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de seu lance inicial.

3.12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.13.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.3.1. Havendo necessidade, poderá ser convocado para readequar a proposta;

4.4. O envio da proposta se dará exclusivamente pelo Sistema Cotações no campo arquivos anexos, que ficará disponível para todos os participantes.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde



que insanável.

4.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou serviços ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## **5. HABILITAÇÃO – Se atentar aos documentos solicitados no Termo de Referência**

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do item 05 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e serão solicitados do fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis))

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Consulta no Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores do Estado de Santa Catarina – CADPEN (<https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/>)

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.1.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões exigidos no item 05 do ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA;

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, exclusivamente pelo Sistema de Cotação no campo arquivo anexos, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado na Nota de Empenho

6.2. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.3. No momento da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem



a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no processo administrativo SGP-e, em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13 Pedidos de esclarecimentos referentes a Dispensa Eletrônica deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico via chat.

8.14 Integra este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Consolidação do Preço de Referência.

ANEXO III – Minuta do Termo de Dispensa de Licitação.

**Vânio Boing**

Secretário de Estado da Administração  
(assinado digitalmente)



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COMUNS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo: SEA 4108/2026

### ÓRGÃO SOLICITANTE

SEA / DIAPO / GEMAC

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação, desinstalação e manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado sistema split, com capacidade entre 9.000 e 60.000 BTUs, incluindo execução de infraestrutura frigorígena, elétrica e de drenagem, bem como o fornecimento eventual de peças necessárias à manutenção corretiva, conforme demanda da Administração.

Os serviços serão executados nas Unidades Periciais localizadas nos municípios de Brusque, Caçador, Canoinhas, Curitibanos, Criciúma, Joaçaba, Joinville, Rio do Sul, Tubarão e Videira, conforme quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência.

A contratação será realizada em lote único.

### 1.1. Especificações e quantidades

Região Oeste (Caçador, Curitibanos, Joaçaba e Videira)			
ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	5015505015 50006	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Instalação de Ar Condicionado com até 12.000 Btus	15
2	5015505015 50006	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Instalação de Ar Condicionado com até 32.000 Btus	1
3	5015505015 50012	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Desinstalação de Ar Condicionado com até 12.000 Btus	4
4	5015505015 50017	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Manutenção corretiva de ar condicionado	2

Região do Vale do Itajaí (Brusque e Rio do Sul)			
ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	QUANT.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL  
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

5	5015505015 50006	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Instalação de Ar Condicionado com até 12.000 Btus	5
6	5015505015 50006	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Instalação de Ar Condicionado com até 32.000 Btus	2
7	5015505015 50012	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Desinstalação de Ar Condicionado com até 12.000 Btus	2
<b>Região Norte (Canoinhas e Joinville)</b>			
ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	QUANT.
8	5015505015 50006	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Instalação de Ar Condicionado com até 12.000 Btus	7
9	5015505015 50006	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Instalação de Ar Condicionado com até 32.000 Btus	3
10	5015505015 50012	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Desinstalação de Ar Condicionado com até 12.000 Btus	6
11	5015505015 50012	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Desinstalação de Ar Condicionado com até 60.000 Btus	1
<b>Região Sul (Criciúma e Tubarão)</b>			
ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	QUANT.
12	5015505015 50006	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Instalação de Ar Condicionado com até 12.000 Btus	11
13	5015505015 50006	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Instalação de Ar Condicionado com até 32.000 Btus	3
14	5015505015 50006	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Instalação de Ar Condicionado com até 60.000 Btus	1
15	5015505015 50012	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Desinstalação de Ar Condicionado com até 12.000 Btus	5
16	5015505015 50012	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Desinstalação de Ar Condicionado com até 32.000 Btus	1
17	5015505015	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e	1



	50012	Condicionadores de Ar - Desinstalação de Ar Condicionado com até 60.000 Btus	
--	-------	--	--

1.1.1. Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa, não gerando obrigação de execução integral por parte da Administração, tampouco direito subjetivo à contratada quanto ao consumo total das quantidades indicadas.

1.1.2. Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação formal do fiscal do contrato.

### 1.1.3. Dos Serviços de Desinstalação

1.1.3.1. O serviço de desinstalação compreende a retirada técnica completa de aparelho de ar condicionado sistema split, incluindo unidade evaporadora e unidade condensadora, com preservação da integridade dos equipamentos e das estruturas prediais.

1.1.3.2. Estão incluídos no escopo da desinstalação:

- I. desligamento elétrico seguro do equipamento;
- II. recolhimento do fluido refrigerante, quando tecnicamente viável;
- III. desconexão das linhas frigoríficas, elétricas e de drenagem;
- IV. remoção da unidade evaporadora e da unidade condensadora;
- V. retirada de suportes metálicos e elementos de fixação;
- VI. vedação provisória das aberturas remanescentes na edificação;
- VII. acondicionamento adequado dos equipamentos para transporte ou armazenamento, conforme orientação da Administração.

1.1.3.3. A desinstalação deverá ser executada de modo a evitar danos aos equipamentos, à edificação e às instalações elétricas ou hidráulicas existentes.

1.1.3.4. Eventuais intervenções em alvenaria decorrentes da retirada do equipamento deverão ser devidamente recompostas, incluindo vedação e acabamento básico, quando aplicável.

### 1.1.4. Dos Serviços de Instalação

1.1.4.1. O serviço de instalação compreende a execução completa da montagem e ativação de equipamentos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento integral de mão de obra especializada e de todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

1.1.4.2. Estão incluídos no escopo da instalação:

- I. fornecimento e fixação de suporte metálico padrão ou adaptado às condições estruturais do local;
- II. realização de furação em alvenaria, concreto, chapa metálica ou material equivalente, observando-se critérios técnicos e cautelas estruturais;
- III. fornecimento e instalação de tubulação de cobre compatível com a capacidade e especificações do equipamento;
- IV. aplicação de isolamento térmico em espuma elastomérica nas linhas frigoríficas;
- V. acabamento com fita PVC apropriada;



- VI. fornecimento e instalação de mangueira para dreno;
- VII. fornecimento e interligação elétrica entre as unidades evaporadora e condensadora;
- VIII. fornecimento de parafusos, buchas, abraçadeiras, prensa-cabos, silicone vedante e demais insumos necessários à completa execução do serviço.

1.1.4.3. As interligações elétricas e frigoríficas deverão assegurar estanqueidade e vedação adequadas, prevenindo infiltrações, vibrações excessivas ou perda de eficiência do sistema.

1.1.4.4. A tubulação de cobre deverá ser devidamente protegida por tubos de PVC, eletrodutos ou canaletas apropriadas, evitando contato direto com argamassa e prevenindo processos de oxidação.

1.1.4.5. Antes da liberação do equipamento para uso, deverá ser realizado procedimento técnico de vácuo nas tubulações, com a finalidade de remoção de umidade e impurezas do sistema frigorífico.

1.1.4.6. Ao final da instalação, a contratada deverá realizar testes operacionais completos, verificando o adequado funcionamento do equipamento.

1.1.4.7. Todas as intervenções em alvenaria necessárias à execução dos serviços, incluindo furação, recomposição de reboco, vedação, pintura e acabamento, serão de responsabilidade da contratada, que deverá adotar cautelas para não comprometer elementos estruturais, instalações elétricas ou hidráulicas existentes.

#### **1.1.5. Da Manutenção Corretiva**

1.1.5.1 A manutenção corretiva compreende a intervenção técnica destinada a restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos de ar-condicionado em caso de falha, mau desempenho ou interrupção operacional.

1.1.5.2 O serviço deverá incluir:

- I. diagnóstico técnico detalhado do equipamento;
- II. identificação da causa da falha;
- III. execução dos reparos necessários em componentes elétricos, mecânicos ou eletrônicos;
- IV. substituição de componentes defeituosos, quando previamente autorizada pela Administração;
- V. realização de testes operacionais após a intervenção;
- VI. emissão de relatório técnico circunstanciado.

1.1.5.3 O relatório técnico deverá conter, no mínimo, identificação do equipamento por meio da numeração patrimonial, descrição da falha constatada, providências adotadas, indicação de eventual necessidade de substituição de peças e assinatura do responsável técnico.

#### **1.1.6. Do Fornecimento Eventual de Peças**

1.1.6.1. Será destinado um valor fixo de R\$ 5.000 (cinco mil reais) que corresponde a saldo financeiro destinado exclusivamente à aquisição eventual e sob demanda de peças necessárias à execução das manutenções corretivas, quando tecnicamente justificadas.

1.1.6.2. O valor indicado no subitem anterior constitui teto máximo de utilização, não configurando



obrigação de consumo integral por parte da Administração, nem direito adquirido da contratada quanto à percepção total do montante.

1.1.6.3. A utilização do saldo somente poderá ocorrer mediante:

- I. apresentação de diagnóstico técnico detalhado indicando a necessidade de substituição;
- II. apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos válidos de fornecedores distintos, contendo especificação completa da peça, marca, modelo, código do fabricante e valor unitário;
- III. indicação expressa da proposta de menor valor;
- IV. autorização formal prévia da Administração.

1.1.6.4. A Administração poderá realizar pesquisa própria de mercado, solicitar orçamento adicional ou optar pela aquisição direta da peça, caso entenda mais vantajoso.

1.1.6.5. O pagamento será realizado exclusivamente pelo valor efetivamente autorizado e comprovado mediante apresentação da respectiva nota fiscal de aquisição, não sendo admitida a incidência de taxa de administração ou qualquer acréscimo percentual sobre o valor da peça.

1.1.6.6. O saldo não utilizado ao final da vigência contratual não gerará qualquer direito indenizatório à contratada.

## 1.2. Da natureza do objeto

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum de engenharia, que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço especial de engenharia, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição serviço comum de engenharia;

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Da Situação Atual

Encontra-se vigente Ata de Registro de Preços baseada no PE 93/2025 destinada à prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, regularmente aderida e empenhada para atendimento das unidades periciais do interior do Estado. Entretanto, a empresa detentora da ata não executou os serviços demandados dentro do prazo contratualmente estabelecido,



caracterizando atraso injustificado e inexecução parcial do ajuste.

A contratada foi formalmente notificada e encontra-se submetida a processo administrativo sancionador, nos termos do art. 155, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a responsabilização do contratado por inexecução parcial e por conduta que comprometa o funcionamento dos serviços públicos. Ainda assim, a execução não ocorreu de forma suficiente para suprir as necessidades apresentadas.

Como consequência, há unidades periciais sem instalação de aparelhos novos e outras com equipamentos inoperantes, situação que compromete a infraestrutura mínima necessária ao desenvolvimento regular das atividades técnicas e administrativas. Em período de temperaturas elevadas, a ausência de climatização adequada impacta as condições de trabalho dos servidores, a conservação de materiais sensíveis e a estabilidade operacional de equipamentos utilizados nas atividades periciais.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a atuação administrativa deve observar os princípios da eficiência, do planejamento e da continuidade do serviço público. A manutenção do cenário atual evidencia desatendimento concreto da demanda institucional, com repercussão direta na regularidade das atividades finalísticas.

Embora exista ata formalmente vigente, não há, no momento, instrumento contratual eficaz capaz de assegurar a execução imediata dos serviços necessários, tampouco previsão definida para conclusão de novo procedimento licitatório, o que mantém a Administração sem solução apta a restabelecer, em tempo adequado, as condições mínimas de funcionamento das unidades demandantes.

Soma-se a esse cenário o iminente término da vigência da Ata de Registro de Preços atualmente existente, o que reduz a possibilidade prática de adoção de medidas administrativas eficazes para compelir a execução do objeto dentro do prazo remanescente, reforçando a necessidade de solução alternativa apta a atender a demanda institucional.

## **2.2. Da Necessidade do Serviço**

A contratação é necessária para garantir condições adequadas de trabalho, preservar equipamentos e patrimônio público, assegurar a continuidade das atividades periciais e mitigar riscos ocupacionais.

## **2.3. Do Critério para Definição dos Quantitativos Necessários**

Os quantitativos foram definidos com base no levantamento técnico junto às Unidades Periciais previstas, considerando a demanda imediata atualmente reprimida, decorrente da não execução dos serviços anteriormente contratados e das mudanças de sede ocorridas nas unidades.

## **2.4. Do Benefício**

Restabelecimento da climatização adequada, continuidade do serviço público e melhoria das condições operacionais das unidades.

## **2.5. Do Levantamento de Mercado**



Foi realizado levantamento de preços com base nos valores encontrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## 2.6. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação é de aproximadamente R\$ 49.782,88 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), compreendendo R\$ 44.782,88 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos) referentes aos serviços e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados ao fornecimento eventual de peças.

## 2.7. Justificativa do Não Parcelamento da Contratação

Não se justifica o parcelamento, uma vez que a contratação em lote único assegura compatibilidade técnica entre equipamentos e serviços, com garantia de economia de escala, redução de mobilização, urgência operacional e um pequeno valor global.

## 2.8. Posicionamento Conclusivo

A contratação pretendida mostra-se adequada e suficiente para atender à necessidade descrita no Documento de Oficialização da Demanda.

## 2.9. Da Fundamentação Legal

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns de engenharia cujo valor estimado encontra-se abaixo do limite legal estabelecido para dispensa em razão do valor, observados os procedimentos previstos no art. 72 do referido diploma legal.

A escolha da contratação direta mostra-se adequada diante do reduzido valor global estimado e da necessidade de atendimento célere da demanda institucional, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento.

## 3. DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

### 3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ( ) Vistoria obrigatória  
(  ) Vistoria facultativa  
( ) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Os serviços possuem natureza padronizada e poderão ser dimensionados mediante análise das informações técnicas e dos endereços indicados, sendo facultada vistoria para melhor elaboração



da proposta.

**3.2. Será admitida a participação de consórcios?**

Não

Sim

Justificativa:

Trata-se de contratação de pequeno valor e objeto de baixa complexidade técnica, amplamente executado por empresas individuais do setor.

**3.3. Será admitida a participação de cooperativas?**

Não

Sim

**3.4. Será admitida a subcontratação?**

Não

Sim, permitida a subcontratação parcial, com responsabilidade integral da contratada.

**3.5. Do agrupamento de itens em lotes**

A aquisição/contratação se dará em lotes/lote único?

Não

Sim

Justificativa:

A execução integrada dos serviços garante, além da padronização e economicidade, maior celeridade na prestação dos serviços urgentes, também considerando a compatibilização técnica necessária para a execução prevista.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**4.1.** Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

Sim



Se sim, quais?

## 5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos:

### 5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(  ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(Link para consulta: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) )

(  ) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

(  ) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(Link para consulta : <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

(  ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(Link para consulta : <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

(  ) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

(  ) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda



respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina:

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>)

(  ) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(  ) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União.

(link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

(  ) Prova de Regularidade no CADPEN (Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina), mediante consulta junto ao site: <https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/#>

(  ) Prova visual da fachada de sua sede (foto), conforme exigência da Lei Estadual Nº 17.983 de 19 de agosto de 2020.

(  ) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório dos poderes do representante legal.

#### **5.2. Para fins de habilitação técnica:**

Atestado de capacidade técnica compatível com serviços de instalação e manutenção de sistemas de climatização.

### **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Termo de Referência Aquisições e Serviços Comuns – Contratação Direta	Documento adaptado pela GEADM, para as contratações diretas	Versão - janeiro 2025
---	---	-----------------------



### 6.1. Prazo de entrega/execução

Sob demanda, o início dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, salvo situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração.

### 6.2. Local, horário e endereço de entrega

Locais:

Região	Município	Endereço (Atual)
Oeste	Videira	Rua Coronel Fagundes, 100 – Centro, Edifício Dr. Ary Dalazen, 7º andar, SI 30
	Caçador	Avenida Barão do Rio Branco, 1100 - Centro
	Curitibanos	Rua Lauro Muller, 115 – Centro
	Joaçaba	Rua Getúlio Vargas, 577 - Centro
Vale do Itajaí	Rio do Sul	Rua dos Pioneiros, 313 - Centro
	Brusque	Avenida Bepe Roza, 3750 - Centro II - Edifício Schaefer Center
Norte	Canoinhas	Rua Vidal Ramos, 1005 - Centro
	Joinville	Rua Max Colin, 176 - bairro América
Sul	Criciúma	Rua Desembargador Pedro Silva, 181 - bairro Comerciário - Edifício Torre Vienne
	Tubarão	Rua Tubalcain Faraco, 85 – Centro, Edifício Center Park – SI 707/708 (Prédio da Receita Federal)

**Horários:** a combinar com o fiscal designado.

### 6.3. Garantia de execução do contrato

Não

Sim

### 6.4. Garantia do serviço, manutenção e/ou assistência técnica

Garantia e/ou assistência técnica



Especificar condições:

Nos termos da legislação civil aplicável e da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses para as peças fornecidas e serviços executados, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

## 7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa contratada:

- a. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- c. reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- d. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do objeto deste Termo de Referência;
- e. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do serviço e/ou produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- f. não subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato em sua totalidade, limitando a subcontratação para atividades acessórias ou complementares, desde que previamente autorizadas pela Contratante;
- g. manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- i. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- j. assegurar a qualidade do objeto contratado, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços e/ou pelo fornecimento dos bens, observando as especificações técnicas estabelecidas



neste Termo de Referência.

- k. garantir sua procedência e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, respondendo por eventuais vícios, defeitos ou inadequações, quando envolver fornecimento de materiais ou insumos.
- l. reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem falhas, defeitos ou desconformidades, no prazo fixado pela Administração.
- m. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n. realizar cadastro no Portal Externo do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos do Governo de Santa Catarina (SGP-e) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante:  
<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>  
como realizar a assinatura digital:  
[https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta\\_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/](https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

## 7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a. comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

## 8. DO CONTRATO (ou DA CONTRATAÇÃO, no caso de ser via nota de empenho)

### 8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL



( ) Termo de Contrato;

( x ) Nota de empenho + Ordem de Serviço

### 8.2. VIGÊNCIA

( x ) O prazo de vigência da contratação será até a execução integral do objeto, confirmada por termo de recebimento definitivo, ou até o decurso do prazo máximo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 8.3. GESTÃO

#### Gestor:

Nome: Victor Martins Raulino
Cargo: Gerente de Manutenção Corretiva
Matrícula: 723.383-3-0
E-mail: victor.raulino@sea.sc.gov.br

#### Fiscal:

Nome: Alexandre de Souza Jacintho
Cargo: Engenheiro
Matrícula: 725.005-0-01
E-mail: alexandre.jacintho@sea.sc.gov.br

#### Suplente

Nome: Felipe Muller
Cargo: Assessor de Supervisão de Manutenção
Matrícula: 737.442-9-01
E-mail: felipe.muller@sea.sc.gov.br

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1. Prazos

Prazo de correção de serviços rejeitados: 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório.

Prazo de liquidação do documento fiscal: Até o 20º dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.



## 9.2. Requisitos de Medição

- A instalação e a desinstalação será medida por unidade concluída e recebida definitivamente.
- A manutenção corretiva será medida por atendimento executado.

## 9.3. Condições de Pagamento

- a. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo atestado pelo fiscal do contrato, mediante verificação do funcionamento regular do equipamento por período mínimo de 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão do serviço. Não serão pagos serviços que apresentem falhas decorrentes de execução inadequada.
- b. As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;
- c. O pagamento será realizado até o 30º dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.

Parágrafo Único: Quando a data supramencionada cair em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente.

- d. O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:
  - I. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
  - II. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
  - III. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
  - IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND
  - V. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS
- e. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- f. O pagamento da fatura será susado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- g. A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da



contratada;

- h. Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

## 10. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no Termo de Referência e na proposta contratual, serão aplicadas as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

## 11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não se aplica

## 12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Victor Martins Raulino

E-mail: gemac@sea.sc.gov.br

Telefone institucional: (48) 3665 - 1613

### Nome do Responsável pela Elaboração do TR

Nome: Victor Martins Raulino  
Função: Gerente de Manutenção Corretiva  
(Assinado digitalmente)

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

### Nome da Chefia Imediata

Nome: Gerson Fior Santana  
Função: Diretor de Apoio Operacional  
(Assinado digitalmente)



Código para verificação: **T77PT4Q3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **GERSON FIOR SANTANA** (CPF: 006.XXX.021-XX) em 09/03/2026 às 09:18:33  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 13:45:32 e válido até 23/01/2123 - 13:45:32.  
(Assinatura do sistema)

✓ **VICTOR MARTINS RAULINO** (CPF: 066.XXX.449-XX) em 09/03/2026 às 10:37:23  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/01/2024 - 18:32:37 e válido até 22/01/2124 - 18:32:37.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDQxMDhfNDEzOF8yMDI2X1Q3N1BUNFEz> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00004108/2026** e o código **T77PT4Q3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## ANEXO II – CONSOLIDAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação, desinstalação e manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado sistema split, com capacidade entre 9.000 e 60.000 BTUs, incluindo execução de infraestrutura frigorígena, elétrica e de drenagem, bem como o fornecimento eventual de peças necessárias à manutenção corretiva, conforme demanda da Administração.

Os serviços serão executados nas Unidades Periciais localizadas nos municípios de Brusque, Caçador, Canoinhas, Curitiba, Criciúma, Joaçaba, Joinville, Rio do Sul, Tubarão e Videira, conforme quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência.

ITEM	COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	5015505015 50006	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Instalação de Ar Condicionado com até 12.000 Btus	UND	38	704,60	26.774,80
2	5015505015 50006	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Instalação de Ar Condicionado com até 32.000 Btus	UND	9	830,49	7.474,41
3	5015505015 50006	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Instalação de Ar Condicionado com até 60.000 Btus	UND	1	1.745,00	1.745,00
4	5015505015 50012	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Desinstalação de Ar Condicionado com até 12.000 Btus	UND	17	364,88	6.202,96
5	5015505015 50012	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Desinstalação de Ar Condicionado com até 32.000 Btus	UND	1	481,27	481,27
6	5015505015 50012	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Desinstalação de Ar Condicionado com até 60.000 Btus	UND	2	537,05	1.074,10
7	5015505015 50017	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Manutenção corretiva de ar condicionado	UND	2	515,17	1.030,34
<b>TOTAL</b>						<b>44.787,88</b>



## ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação, desinstalação e manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado sistema split, com capacidade entre 9.000 e 60.000 BTUs, incluindo execução de infraestrutura frigorígena, elétrica e de drenagem, bem como o fornecimento eventual de peças necessárias à manutenção corretiva, conforme demanda da Administração.

Os serviços serão executados nas Unidades Periciais localizadas nos municípios de Brusque, Caçador, Canoinhas, Curitiba, Criciúma, Joaçaba, Joinville, Rio do Sul, Tubarão e Videira, conforme quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência.

ITEM	COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD
1	5015505015 50006	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Instalação de Ar Condicionado com até 12.000 Btus	UND	38
2	5015505015 50006	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Instalação de Ar Condicionado com até 32.000 Btus	UND	9
3	5015505015 50006	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Instalação de Ar Condicionado com até 60.000 Btus	UND	1
4	5015505015 50012	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Desinstalação de Ar Condicionado com até 12.000 Btus	UND	17
5	5015505015 50012	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Desinstalação de Ar Condicionado com até 32.000 Btus	UND	1
6	5015505015 50012	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Desinstalação de Ar Condicionado com até 60.000 Btus	UND	2
7	5015505015 50017	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar - Manutenção corretiva de ar condicionado	UND	2
<b>TOTAL EM R\$</b>				

### 2. UNIDADE INTERESSADA

Secretaria de Estado da Administração/Diretoria Administrativa e Financeira.

### 3. FORNECEDOR

O fornecimento será realizado pela empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.

### 4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação se dará por Nota de Empenho + Ordem de Serviço.

### 5. FUNDAMENTO DA DISPENSA

Versa o artigo 75, II, da Lei federal nº 14.133, de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:  
II - para contratação que envolva valores inferiores a 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois Reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;  
(valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 2025)



## 6. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total da contratação será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago de acordo com a previsão contratual.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Subação	Fonte	Natureza de Despesa
47091 - Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais (FMPIO)	002700 - Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - FMPIO - SEA	1.759.240.000 - Recursos Vinculados a Fundos - Outros recursos - Outras Fontes - (EC)	33.90.30.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis
			33.90.39.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos

## 7. DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n. 8.429/1992 e n. 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n. 1/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## 8. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**a) Da Situação Atual:** Encontra-se vigente Ata de Registro de Preços baseada no PE 93/2025 destinada à prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, regularmente aderida e empenhada para atendimento das unidades periciais do interior do Estado. Entretanto, a empresa detentora da ata não executou os serviços demandados dentro do prazo contratualmente estabelecido, caracterizando atraso injustificado e inexecução parcial do ajuste.

A contratada foi formalmente notificada e encontra-se submetida a processo administrativo sancionador, nos termos do art. 155, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a responsabilização do contratado por inexecução parcial e por conduta que comprometa o funcionamento dos serviços públicos. Ainda assim, a execução não ocorreu de forma suficiente para suprir as necessidades apresentadas.

Como consequência, há unidades periciais sem instalação de aparelhos novos e outras com equipamentos inoperantes, situação que compromete a infraestrutura mínima necessária ao desenvolvimento regular das atividades técnicas e administrativas. Em período de temperaturas elevadas, a ausência de climatização adequada impacta as condições de trabalho dos servidores, a conservação de materiais sensíveis e a estabilidade operacional de equipamentos utilizados nas atividades periciais.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a atuação administrativa deve observar os princípios da eficiência, do planejamento e da continuidade do serviço público. A manutenção do cenário atual evidencia desatendimento concreto da demanda institucional, com repercussão direta na regularidade das atividades finalísticas.

Embora exista ata formalmente vigente, não há, no momento, instrumento contratual eficaz capaz de assegurar a execução imediata dos serviços necessários, tampouco previsão definida para conclusão de novo procedimento licitatório, o que mantém a Administração sem solução apta a restabelecer, em tempo adequado, as condições mínimas de funcionamento das unidades demandantes.

Soma-se a esse cenário o iminente término da vigência da Ata de Registro de Preços atualmente existente, o que reduz a possibilidade prática de adoção de medidas administrativas eficazes para compelir a execução do objeto dentro do prazo remanescente, reforçando a necessidade de solução alternativa apta a atender a demanda institucional.

**b) Da Necessidade do Material Serviço:** A contratação é necessária para garantir condições adequadas de trabalho, preservar equipamentos e patrimônio público, assegurar a continuidade das atividades periciais e mitigar riscos ocupacionais.

**c) Do Critério para Definição dos Quantitativos Necessários:** Os quantitativos foram definidos com base no levantamento técnico junto às Unidades Periciais previstas, considerando a demanda imediata atualmente reprimida, decorrente da não execução dos serviços anteriormente contratados e das mudanças de sede ocorridas nas unidades.

**d) Do Benefício:** Restabelecimento da climatização adequada, continuidade do serviço público e melhoria das condições operacionais das unidades.

**e) Das Unidades Atendidas:** Os serviços serão executados nas Unidades Periciais localizadas nos municípios de Brusque, Caçador, Canoinhas, Curitibanos, Criciúma, Joaçaba, Joinville, Rio do Sul, Tubarão e Videira, conforme quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência.

**f) Do Levantamento de Mercado:** Foi realizado levantamento de preços com base nos valores encontrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**g) Estimativa do Valor da Contratação:** O valor estimado da contratação é de aproximadamente R\$ 49.782,88 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), compreendendo R\$ 44.782,88 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos) referentes aos serviços e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados ao fornecimento eventual de peças.

**h) Justificativa Parcelamento onda Contratação:** Não se justifica o parcelamento, uma vez que a contratação em lote único assegura compatibilidade técnica entre equipamentos e serviços, com garantia de economia de escala, redução de mobilização, urgência operacional e um pequeno valor global

**i) Do Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação para Atendimento da Necessidade da Contratação a que se destina:** A contratação pretendida mostra-se adequada e suficiente para atender à necessidade descrita no Documento de Oficialização da Demanda.

**9. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Atendimento aos itens de habilitação e proposta, ou seja, itens 4, 5 e 8.2.2 do aviso de dispensa de licitação.

**10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Atendimento à proposta de preço, conforme item 4 (quatro) do aviso de dispensa de licitação.

**11. PARECER JURÍDICO:** A contratação se deu em observância ao Parecer nº 414/2023 – PGE.

Referência: 8400/2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Assunto:** Parecer Jurídico Referencial. Contratação Direta. Compras e outros serviços. Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Origem:** Procuradoria Geral do Estado (PGE).  
Juntado nos autos do processo, página 452 à 491.

**12. DA PUBLICAÇÃO:** O Termo de Dispensa de Licitação será publicado em sítio eletrônico oficial, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

**Ratifico** a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Dispensa de Licitação nº **169/2026** e os documentos que o instruem, constantes do processo **SEA 4108/2026**.

Vânio Boing  
**Secretário de Estado da Administração**  
*(assinado digitalmente)*.



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **7B44B7AP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**VANIO BOING** (CPF: 433.XXX.709-XX) em 19/03/2026 às 09:55:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDQxMDhfNDEzOF8yMDI2XzdCNDRCN0FQ> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00004108/2026** e o código **7B44B7AP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.